



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 1208/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação.

2. CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

3. OBJETO

3.1 Contratação de assessoria técnica e consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual para elaboração de diagnóstico técnico, matriz de saneamento, orientação estratégica e documentos técnicos de suporte à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ITEM	CODIGO SCPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	500.012.032	Contratação de assessoria técnica e consultoria especializada para elaboração de diagnóstico técnico, matriz de saneamento, orientação estratégica, regularização administrativa, saneamento operacional e apoio técnico à prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).	SERV	1

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) no item 2.5 da secretaria participante:

SECRETARIA	ALINHAMENTO PLANO ANUAL COMPRA
SEMEC	A presente demanda encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Programa: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte: Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Ficha: 534

6. ITEM(S) E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500.012.032	Contratação de assessoria técnica e consultoria especializada para elaboração de diagnóstico técnico, matriz de saneamento, orientação estratégica, regularização administrativa, saneamento operacional e apoio técnico à prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).	SERV	1	7.543,75	7.543,75
TOTAL GERAL						R\$ 7.543,75

Fornecedor: MASTER PRO GESTÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.973.047/0001-44

Valor do total: R\$ 7.543,75 (Sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

7. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A descrição do critério de aceitação e execução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Da contratante:

10.1.1. Subsidiar tecnicamente a regularização administrativa da execução do saldo remanescente originário do Ciclo 1;

10.1.2. Fornecer apoio técnico à conferência, organização e consolidação de dados, bem como à elaboração de minutas de adequação ou atualização do PAAR;

10.1.3. Apoiar a estruturação documental e o registro dos procedimentos de participação social;

10.1.4. Prestar orientação assistida para a alimentação analítica das plataformas Transferegov, CultBR e BB Gestão Ágil;

10.1.5. Fornecer subsídios técnicos para a classificação e conciliação das movimentações financeiras retroativas;

10.2. Da contratada:

10.2.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

10.2.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

10.2.3. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;

10.2.4. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.2.5. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

10.2.6. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;

10.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurados os constitucionalismos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

12. APENDICES

I. Estudo Técnico Preliminar ID: ([ID 806254](#)).

II. Documento Formalização de Demanda ID: ([ID 829201](#)).

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será acompanhado pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços designada pela Secretaria Municipal de Educação. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando aos serviços constantes do presente Termo, serão resolvido pela **SEMEC**.

Presidente Médici – RO, 09 de outubro de 2026.

Emanuel Leite de Caldas
Secretário Municipal de Educação

Digitador por: Michelly Jardim de Sousa

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

www.presidentemedici.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL LEITE DE CALDAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em 09/10/2026 às 13:01, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **831000** e o código verificador **885750FC**.

Referência: [Processo nº 1-1208/2026](#).

Docto ID: 831000 v1